



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO
COMITÊ GESTOR DE PRECATÓRIOS

ATA DA REUNIÃO DO COMITÊ GESTOR DE PRECATÓRIOS – DIA 28/04/2017

Aos vinte e oito dias do mês de março de dois mil e dezessete, às 15 horas 30 minutos, na sala da Divisão de Precatórios do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, presentes os Excelentíssimos Senhores magistrados, JOÃO AFONSO MORAIS PORDEUS, designado para atuar como membro do Comitê Gestor e responsável pela Divisão de Precatórios do Tribunal de Justiça, MICHAEL WEGNER KNABBEN, designado para atuar como membro do Comitê Gestor e responsável pela Seção de Precatórios do TRT — 21ª Região, HALLISON RÉGO BEZERRA, designado para atuar como membro do Comitê Gestor e responsável pela Seção de Precatórios do TRF — 5ª Região.


Aberta a reunião, foram discutidos os seguintes temas:

1. RATEIOS

Referendou-se a decisão quanto a forma de rateio, que deverá voltar a ser realizada considerando o percentual da dívida global de cada ente devedor, na forma apresentada na reunião do Comitê Gestor realizada em 03 de fevereiro de 2017.

2. SITUAÇÕES ESPECIAIS DE REPASSES

Ficou decidido que serão verificadas as situações onde a dívida de precatórios de um Tribunal seja muito inferior à dos outros, sendo possível a quitação dos precatórios menores em poucas parcelas, sem prejuízo da data de quitação dos demais, que em razão do elevado valor só serão quitados próximo ao fim do período de sobrevida do regime especial. Até o término dessa verificação, os repasses serão realizados normalmente, vencido o Dr. João Afonso Moraes Pordeus, que entendia que os repasses deveriam ocorrer apenas após o levantamento.


mwk.

3. SOLICITAÇÃO DE EXCLUSÃO DO IPERN DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS DO ESTADO DO RN


Ficou ratificada a decisão tomada na Reunião do Comitê Estadual de Precatórios, realizada em 30 de novembro de 2015, no sentido que devem integrar a lista única de pagamentos de precatórios do Estado todos os entes que não tenham orçamento próprio para pagamentos de precatórios, sendo a dívida paga através de rateio interno dos repasses feitos pelo Tesouro Estadual.

Ao final, os Representantes da Justiça do Trabalho e do Tribunal Regional Federal de 5ª Região consignaram, quanto ao prazo de 10 (dez) dias conferido ao Estado do RN para apresentar um plano de composição quanto à inadimplência dos repasses referentes ao ano de 2016, que, não apresentado ou não aprovado o plano, deve ser realizada a constrição dos valores em débito.

Nada mais havendo a tratar, foi redigida a presente ata, lida e, achada conforme, vai assinada pelos presentes.



JOÃO AFONSO MORAIS PORDEUS
Juiz Auxiliar da Presidência do TJRN



MICHAEL WEGNER KNABBEN
Juíza do Trabalho – TRT 21ª Região



HALLISON RÉGIO BEZERRA
Juiz Federal – Tribunal Regional Federal 5ª Região